

**REGULAMENTO (CE) N.º 1345/2004 DA COMISSÃO****de 22 de Julho de 2004****que altera o caderno de especificações e obrigações de uma denominação constante do anexo do Regulamento (CE) n.º 1107/96 relativo ao registo das indicações geográficas e denominações de origem (*Scotch Lamb*)**

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) n.º 2081/92 do Conselho, de 14 de Julho de 1992, relativo à protecção das indicações geográficas e denominações de origem dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios<sup>(1)</sup>, nomeadamente o artigo 9.º,

Considerando o seguinte:

- (1) Relativamente à denominação «*Scotch Lamb*», registada como indicação geográfica protegida pelo Regulamento (CE) n.º 1107/96 da Comissão, de 12 de Junho de 1996, relativo ao registo das indicações geográficas e denominações de origem nos termos do procedimento previsto no artigo 17.º do Regulamento (CEE) n.º 2081/92 do Conselho<sup>(2)</sup> as autoridades do Reino Unido solicitaram, nos termos do artigo 9.º do Regulamento (CEE) n.º 2081/92, alterações da descrição do produto e do método de obtenção.
- (2) Após exame desse pedido de alterações, considerou-se que não se trata de alterações de menor importância.
- (3) Não se tratando de alterações menores, deve aplicar-se, *mutatis mutandis*, o processo do artigo 6.º, conforme previsto no artigo 9.º do Regulamento (CEE) n.º 2081/92.

(4) Estimou-se que, no caso em apreço, as alterações são conformes ao Regulamento (CEE) n.º 2081/92. Não foi transmitida à Comissão qualquer declaração de oposição, na acepção do artigo 7.º do regulamento supracitado, após a publicação das referidas alterações no *Jornal Oficial da União Europeia*<sup>(3)</sup>.

(5) Consequentemente, estas alterações devem ser registadas e publicadas no *Jornal Oficial da União Europeia*,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

*Artigo 1.º*

As alterações constantes do anexo I do presente regulamento são registadas e publicadas em conformidade com o n.º 4 do artigo 6.º do Regulamento (CEE) n.º 2081/92.

O anexo II do presente regulamento inclui a ficha consolidada com os principais elementos do caderno de especificações e obrigações.

*Artigo 2.º*

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 22 de Julho de 2004.

*Pela Comissão*  
Franz FISCHLER  
*Membro da Comissão*

<sup>(1)</sup> JO L 208 de 24.7.1992, p. 1. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 806/2003 (JO L 122 de 16.5.2003, p. 1).

<sup>(2)</sup> JO L 148 de 21.6.1996, p. 1. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 526/2004 (JO L 85 de 23.3.2004, p. 3).

<sup>(3)</sup> JO C 99 de 25.4.2003, p. 3 (*Scotch Lamb*).

## ANEXO I

## REGULAMENTO (CEE) N.º 2081/92 DO CONSELHO

ALTERAÇÃO DO CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E OBRIGAÇÕES DE UMA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PROTEGIDA  
(artigo 9.º)

Número CE: UK/0275/24.1.1994

1. **Denominação registada:** IGP *Scotch Lamb*2. **Alteração(ões) solicitada(s):**

— Rubrica do caderno de especificações e obrigações:

- Nome
- Descrição
- Área geográfica
- Prova de origem
- Método de obtenção
- Relação
- Rotulagem
- Exigências nacionais

— Alteração(ões):

*Descrição*

A fim de melhor reflectir as práticas actuais, tomar em consideração a exigência dos consumidores de uma maior transparência da rotulagem e melhorar a qualidade do *Scotch Lamb*, a descrição actual:

«O produto é obtido a partir de borregos acabados de criar, por um período não inferior a dois meses, abatidos e preparados na área designada.»

passa a ter a seguinte redacção:

«O produto é obtido a partir de borregos nascidos e criados durante toda a sua vida na área geográfica designada, aí abatidos e preparados. Os animais deverão ter sido produzidos e abatidos em conformidade com sistemas de garantia da qualidade acreditados pela norma europeia EN 45011 (ISO 65) e cujas normas, avaliações e frequências de avaliação correspondam às estabelecidas pelo requerente.»

*Método de obtenção*

Na sequência da alteração da descrição exposta *supra*, é necessário alterar o texto relativo ao método de obtenção. Além disso, aquando da apresentação do pedido inicial, quase não se vendia *Scotch Lamb* congelado. Embora esta prática ainda não esteja vulgarizada, o requerente gostaria que a frase «O produto só pode ser vendido fresco ou refrigerado» fosse retirada, para que o *Scotch Lamb* possa ser vendido congelado se o transformador assim o desejar.

Por conseguinte, o texto actual:

«Os borregos são acabados de criar na Escócia, por um período não inferior a dois meses. Os borregos são abatidos e preparados de acordo com as especificações aplicáveis. O produto só pode ser vendido fresco ou refrigerado.»

passa a ter a seguinte redacção:

«Os borregos devem ter nascido e ter sido criados durante toda a sua vida na área geográfica designada. Os animais deverão ter sido produzidos e abatidos em conformidade com sistemas de garantia da qualidade acreditados pela norma europeia EN 45011 (ISO 65) e cujas normas, avaliações e frequências de avaliação correspondam às estabelecidas pelo requerente. São abatidos e preparados na área acima referida de acordo com o caderno de especificações e obrigações.»

## ANEXO II

## FICHA CONSOLIDADA

## Regulamento do Conselho (CEE) n.º 2081/92

«SCOTCH LAMB»

NÚMERO CE: UK/0275/24.1.1994

DOP ( ) IGP (x)

A presente ficha é um resumo estabelecido para efeitos de informação. Para uma informação completa, nomeadamente para os produtores do produto abrangido pela DOP ou IGP em causa, é conveniente consultar a versão completa do caderno de especificações e obrigações quer a nível nacional, quer junto dos serviços da Comissão Europeia (1).

**1. Serviço competente do Estado-Membro**

Nome: Department of Environment, Food and Rural Affairs — Food Chain Marketing and Competitiveness Division

Endereço: Room 338  
Nobel House  
17 Smith Square  
London — SW1P 3JR

Tel.: (44-207) 238 66 87

Fax: (44-207) 238 57 28

e-mail: rlf.feedback@defra.gsi.gov.uk

**2. Requerente**

2.1. Nome: Quality Meat Scotland

2.2. Endereço: Rural Centre  
West Mains  
Ingliston  
Newbridge  
Midlothian — EH28 8NZ

Tel.: (44-131) 472 40 40

Fax: (44-131) 472 40 38

e-mail: info@qmScotland.co.uk

2.3. Composição: produtores (6 633), transformadores (32), outros (310)

3. **Tipo de produto:** classe 1.1 — Carnes (e miudezas) frescas

**4. Descrição do caderno de especificações e obrigações**

(Resumo das condições do n.º 2 do artigo 4.º)

4.1. Nome: «Scotch Lamb»

**4.2. Descrição**

O produto é obtido a partir de borregos nascidos e criados durante toda a sua vida na área geográfica designada, aí abatidos e preparados. Os animais deverão ter sido produzidos e abatidos em conformidade com sistemas de garantia da qualidade acreditados pela norma europeia EN 45011 (ISO 65) e cujas normas, avaliações e frequências de avaliação correspondam às estabelecidas pelo requerente.

**4.3. Área geográfica**

A área definida corresponde ao território da Escócia, incluindo as ilhas ao largo da costa ocidental, as Orkney e as Shetland.

(1) Comissão Europeia — Direcção Geral da Agricultura — Unidade «Política de Qualidade dos Produtos Agrícolas» — B-1049 Bruxelas.

#### 4.4. *Prova de origem*

Desde o século XIX que o *Scotch Lamb* é famoso pela sua constante qualidade superior, decorrente do sistema tradicional de alimentação, tendo granjeado uma excelente reputação no mercado da carne, tanto no Reino Unido como no exterior.

#### 4.5. *Método de obtenção*

Os borregos devem ter nascido e ter sido criados durante toda a sua vida na área geográfica designada. Os animais deverão ter sido produzidos e abatidos em conformidade com sistemas de garantia da qualidade acreditados pela norma europeia EN 45011 (ISO 65) e cujas normas, avaliações e frequências de avaliação correspondam às estabelecidas pelo requerente. São abatidos e preparados na área acima referida de acordo com o caderno de especificações e obrigações.

#### 4.6. *Relação*

As invulgares qualidades do *Scotch Lamb* são atribuídas aos sistemas de exploração em que as forragens verdes, predominantes na Escócia, constituem a base da alimentação.

#### 4.7. *Estrutura de controlo*

Nome: Scottish Food Quality Certification

Endereço: Royal Highland Centre  
10th Avenue  
Ingliston  
Edinburgh — EH28 8NF

Tel.: (44-131) 335 66 15

Fax: (44-131) 335 66 01

e-mail: enquiries@sfqc.co.uk

#### 4.8. *Rotulagem*: IGP

#### 4.9. *Exigências nacionais*: —

---